



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 375/2018
DE 21/06/2018

Acrescenta Parágrafos ao artigo 106 da Resolução nº 242 de 29/11/1990 da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 31 e 32 do Regimento Interno Cameral e Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º- Acrescenta ao artigo 106 da Resolução 242 de 29/11/1990 os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

Art. 106

§ 1º - O Vereador pode mediante requerimento justificado ao Presidente, solicitar antecipação dos gastos a serem ressarcidos na viagem, devendo efetuar a prestação de contas no prazo de até 10(dez) dias úteis.

§ 2º - O Vereador somente terá direito a antecipação dos gastos mediante Portaria da Presidência autorizando a viagem.

§ 3º - A não prestação de contas no prazo estabelecido no § 1º, configura crime contra a administração pública a ser apurado em procedimento próprio instaurado pela Mesa Diretora, obedecendo ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - O Vereador que não prestar conta no prazo estabelecido no § 1º, não terá direito a nova antecipação de gastos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicada na data supra

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
1º SECRETÁRIO